



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE IMBAÚ - PR

Imbaú - Pr,

De acordo com a Lei Municipal nº 520 /2015

Quarta-feira, 06 de Setembro de 2017.

Ano III Edição nº 0342

Pág. 1

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Diário Oficial Eletrônico do Município de Imbaú - Pr

Lei Municipal nº 520, de 19 de Maio de 2015.

Laur de Oliveira

Prefeito Municipal

Assessoria de Comunicação

Setor responsável pela edição, publicação e assinatura digital.

Rua Francisco Siqueira Kortez, Nº 471 – São Cristóvão.

CEP: 84250-000

Fone: (42) 3278-8100

Imbaú - Pr

Email: imprensa@imbau.pr.gov.br

Site: www.imbau.pr.gov.br

O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 518 de 31 de março de 2015,

Considerando:

- A Constituição Federal de 1988;

- O Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei Federal nº 8069, de 13 de julho de 1990;

- A Lei Estadual nº 9579, de 22 de março de 1991;

- A deliberação da plenária;

Resolve:

Art. 1º - Aprovar o plano de aplicação do recurso do Programa AFAI – Atenção às Famílias dos adolescentes internados por medida socioeducativa, no valor de R\$ 36.000,00.

Art. 2º - Essa Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Sala de Reuniões do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, em 29 de agosto de 2017.

SUZANE CORREIA

Presidente do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente
IMBAÚ - PR

DECRETO 182/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBAÚ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, de conformidade com a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE

Art. 1º - Considerar como feriado nacional o dia 07 de setembro de 2017 (quinta-feira), data em que se comemora o dia da **Independência** e considerar como ponto facultativo o dia 08 de setembro de 2017.

Art. 2º. A Secretaria Municipal de Saúde deverá elaborar cronograma de plantões para os dias acima citados, bem como a Secretaria Municipal do Meio Ambiente, para a Coleta de Lixo e Terminal Rodoviário.

Art. 3º- A secretaria de finanças devesa elaborar escala de trabalho para o Departamento de Contabilidade, ao qual não se aplica disposto no artigo primeiro deste decreto.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Imbaú, em 06 de setembro de 2017.

Laur de Oliveira
Prefeito Municipal

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 004/17

SÚMULA: Aprova o recurso do Programa AFAI – Atenção às Famílias dos adolescentes internados por medida socioeducativa.

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Imbaú - Pr dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site ww.imbau.pr.gov.br